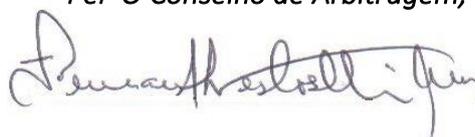


COMUNICADO OFICIAL CONSELHO ARBITRAGEM
CO Nr. 02/CA/22-23

Para conhecimento dos Clubes filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, vem pelo presente o Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Viana do Castelo comunicar o seguinte:

- Normas Avaliação e Classificação Árbitros e Árbitros Assistentes Futebol para a Época 2022/2023

Pe' O Conselho de Arbitragem,



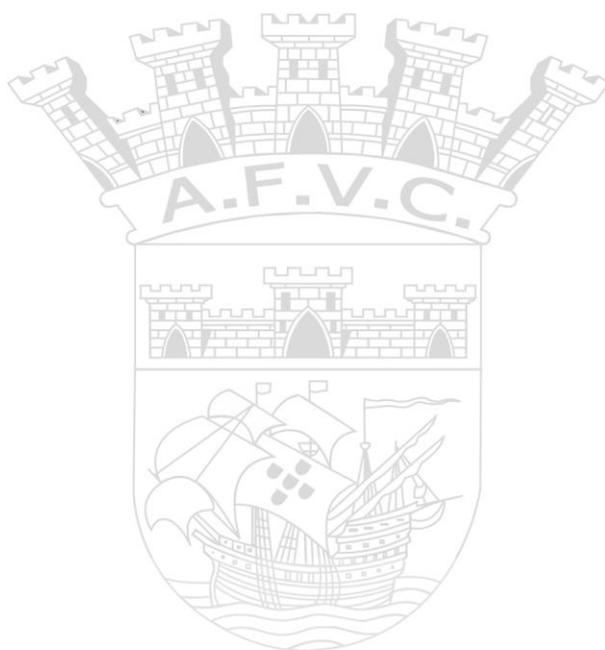
Fernando Alves Costa Lima
(Presidente)



ÉPOCA
DESPORTIVA
2022/2023

ASSOCIAÇÃO FUTEBOL VIANA DO CASTELO **CONSELHO DE ARBITRAGEM**

NORMAS CLASSIFICAÇÃO FUTEBOL
ÁRBITROS / ÁRBITROS ASSISTENTES



ARTIGO 1 – AVALIAÇÃO DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO (AD)

1. O Árbitro será avaliado através de relatório técnico de observação, de acordo com a escala abaixo:

NOTA		DESEMPENHO	
9,00	A	10,00	Excelente
8,50	A	8,90	Muito Bom
8,30	A	8,40	Bom
8,00	A	8,20	Suficiente
7,50	A	7,90	Insuficiente
7,00	A	7,40	Muito insuficiente
6,00	A	6,90	Fraco
≤5,90			Inaceitável

2. A pontuação final resultante da avaliação de desempenho (escala 0 a 10) no exercício de funções em competição (AD) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = PRi * COi$$

Em que:

PRi: Pontuação atribuída no jogo pelo observador

COi: Coeficiente do observador

ARTIGO 2 – COEFICIENTE DO OBSERVADOR

1. O coeficiente do observador (COi) é calculado autonomamente para cada categoria pela fórmula seguinte:

$$COi = MG / MOi$$

Em que:

MG: Média aritmética geral das pontuações atribuídas na categoria

MOi: Média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador *i* na categoria

ARTIGO 3 – NÚMERO DE AVALIAÇÕES DESEMPENHO

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de observações está descrito abaixo:
 - A) Categoria C5PROMOÇÃO: 6 (Seis);
 - B) Categoria C5CORE: 3 (Três);
 - C) Categoria AAC5P: 3 (Três);
2. Para efeitos de validação da avaliação, considera-se como mínimo a observação da totalidade do respetivo jogo.

ARTIGO 4 – AVALIAÇÃO COMPOSIÇÃO CORPORAL (ACC)

1. Para efeitos classificativos serão incluídas avaliações de composição corporal efetuadas através de balança Tanita de acordo com protocolo de bioimpedância;
2. Para efeitos classificativos o número mínimo de avaliações corporais está descrito abaixo:
 - A. Categoria C5 PROMOÇÃO: 3 (Três);
 - B. Categoria C5CORE: 2 (Duas);
 - C. Categoria AAC5P: 3 (Três);
3. Serão atribuídas bonificações de acordo com a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO COMPOSIÇÃO CORPORAL (ACC)		
MUITO BOM	<12.0%	0,10 Bonificação
BOM	≤16.0% ≥12.0%	0,05 Bonificação
SATISFATÓRIO	≤20.0% >16.0%	0,025 Bonificação
INSATISFATÓRIO	>20%	Sem bonificação

Notas:

- A) As Bonificações serão atribuídas calculando a média aritmética das 3 avaliações corporais efetuadas durante a época;
- B) As Bonificações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final de acordo com o ponto anterior (Aplicadas em BA).
- C) Será necessário introduzir dados, tais como data nascimento e altura;

4. Deverão os avaliados cumprir o seguinte protocolo:

- A. Não deve ingerir bebidas alcoólicas e café 48h antes do teste;
- B. Não realizar atividades físicas extenuantes 24h antes;
- C. Manter-se em jejum 4h antes do teste;
- D. Urinar 30 minutos antes do teste;
- E. Permanecer deitado, em decúbito dorsal, 5 a 10 minutos antes da realização do teste, e em total repouso.

ARTIGO 5 – PROVAS ESCRITAS PRESENCIAIS (PEP)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas presenciais está descrito abaixo:

- A. Categoria C5PROMOÇÃO: 3 (Três)
- B. Categoria C5CORE: 3 (Três)
- C. Categoria AAC5PROMOÇÃO: 3 (Três)
- D. Categoria C5MANUTENÇÃO: 2 (Duas)
- E. Categoria C5F: 2 (Duas)
- F. Categoria C6: 2 (Duas)
- G. Categoria C7: 2 (Duas)
- H. Categoria CJ: 2 (Duas)
- I. Categoria ECI: 2 (Duas)

2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;

3. A prova terá uma cotação entre 0-10 pontos;

4. A pontuação final de cada prova escrita presencial (PEP) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PE = [\sum_{i=1}^n (TE * FB)]/n$$

Em que:

- $FB_i = 1,15$ se nota obtida na prova $i \geq 9$ pontos
- $FB_i = 1,05$ se nota obtida na prova $i \geq 8$ pontos e < 9 pontos
- $FB_i = 1,00$ se nota obtida na prova $i \geq 5$ pontos e < 8 pontos
- $FB_i = 0,70$ se nota obtida na prova $i < 5$ pontos

n – Indica o número de testes escritos realizadas durante a época.

TE – Nota obtida no teste escrito

FB – Fator de bonificação

PE – Pontuação final das provas escritas

ARTIGO 6 – PROVAS ESCRITAS ON-LINE (PEOL)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas on-line está descrito abaixo:

- A. Categoria C5PROMOÇÃO: 7 (Sete)
- B. Categoria C5CORE: 7 (Sete)
- C. Categoria AAC5PROMOÇÃO: 7 (Sete)
- D. Categoria C5MANUTENÇÃO: 7 (Sete)
- E. Categoria C5F: 7 (Sete)
- F. Categoria C6: 7 (Sete)
- G. Categoria C7: 7 (Sete)
- H. Categoria CJ: 7 (Sete)
- I. Categoria ECI: 7 (Sete)

2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;

3. A prova escrita on-line terá uma cotação entre 0-10 pontos;

4. A não realização da prova escrita on-line reportará em 0 (Zero) pontos na prova;

ARTIGO 7 – PROVAS FÍSICAS (PF)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas físicas está descrito abaixo:

- A. Categoria C5PROMOÇÃO: 3 (Três)
- B. Categoria C5CORE: 3 (Três)
- C. Categoria AAC5PROMOÇÃO: 3 (Três)
- D. Categoria C5MANUTENÇÃO: 2 (Duas)
- E. Categoria C5F: 2 (Duas)
- F. Categoria C6: 2 (Duas)
- G. Categoria C7: 2 (Duas)
- H. Categoria CJ: 2 (Duas)
- I. Categoria ECI: 2 (Duas)

2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;

3. Nas provas físicas de velocidade (sprint) para obtenção da pontuação obtida na prova específica calcular-se-á a média aritmética das pontuações obtidas nas repetições;
4. Serão atribuídas pontuações de acordo com as tabelas seguintes:

A) Categorias C5PROMOÇÃO / C5CORE

TESTE VELOCIDADE – 2 SPRINTS x 40 Metros			
MUITO BOM	APTO	< 5.40 Seg	10.0 Pontos
BOM	APTO	≥5.40 < 5.70 Seg	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	≥5.70 ≤ 6.00 Seg	5.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	> 6.00 Seg	3.0 Pontos
TESTE RESISTÊNCIA – HIIT-SDS (20 Metros)			
MUITO BOM	APTO	15 Repetições	10.0 Pontos
BOM	APTO	14 Repetições	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	13 Repetições	7.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	10 - 12 Repetições	4.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	< 10 Repetições	3.0 Pontos

B) Categoria C5MANUTENÇÃO

TESTE VELOCIDADE – 2 SPRINTS x 40 Metros			
MUITO BOM	APTO	< 5.50 Seg	10.0 Pontos
BOM	APTO	≥5.50 < 5.80 Seg	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	≥5.80 ≤ 6.00 Seg	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	> 6.00 Seg	3.0 Pontos
TESTE RESISTÊNCIA – HIIT-SDS (20 Metros)			
MUITO BOM	APTO	15 Repetições	10.0 Pontos
BOM	APTO	14 Repetições	9.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	13 Repetições	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	12 Repetições	7.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	11 Repetições	6.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	10 Repetições	5.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	< 10 Repetições	3.0 Pontos

C) Categoria AAC5PROMOÇÃO

TESTE VELOCIDADE – 2 SPRINTS x 30 Metros			
MUITO BOM	APTO	< 4.10 Seg	10.0 Pontos
BOM	APTO	≥4.10 <4.50 Seg	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	≥4.50 ≤4.70 Seg	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	> 4.70 Seg	3.0 Pontos
TESTE AGILIDADE (CODA) – 1 REPETIÇÃO			
MUITO BOM	APTO	< 9.20 Seg	10.0 Pontos
BOM	APTO	≥9.20 < 9.70 Seg	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	≥9.70 ≤ 10.00 Seg	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	> 10.0 Seg	3.0 Pontos
TESTE RESISTÊNCIA – ARIET			
MUITO BOM	APTO	16.0-6	10.0 Pontos
BOM	APTO	16.0-4 / 16.0-5	8.0 Pontos
BOM	APTO	16.0-2 / 16.0 - 3	7.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	15.5-4 / 16.0-1	5.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	< 15.5-4	3.0 Pontos

D) Categoria C6

TESTE VELOCIDADE – 2 SPRINTS x 40 Metros			
MUITO BOM	APTO	< 5.50 Seg	10.0 Pontos
BOM	APTO	≥5.50 < 6.00 Seg	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	≥6.00 ≤ 6.40 Seg	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	> 6.40 Seg	3.0 Pontos
TESTE RESISTÊNCIA – HIIT-SDS (20 Metros)			
MUITO BOM	APTO	15 Repetições	10.0 Pontos
BOM	APTO	13 - 14 Repetições	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	10 - 12 Repetições	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	< 10 Repetições	3.0 Pontos

E) Categoria C5F / C6F / C7F / CJF

TESTE VELOCIDADE – 2 SPRINTS x 40 Metros			
MUITO BOM	APTO	< 6.00 Seg	10.0 Pontos
BOM	APTO	≥6.00 < 6.60 Seg	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	≥6.60 ≤ 6.80 Seg	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	> 6.80 Seg	3.0 Pontos
TESTE RESISTÊNCIA – HIIT-SDS (17 Metros)			
MUITO BOM	APTO	15 Repetições	10.0 Pontos
BOM	APTO	13 - 14 Repetições	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	10 - 12 Repetições	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	< 10 Repetições	3.0 Pontos

F) Categoria C7 / CJ

TESTE VELOCIDADE – 2 SPRINTS x 40 Metros			
MUITO BOM	APTO	< 6.00 Seg	10.0 Pontos
BOM	APTO	≥6.00 < 6.60 Seg	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	≥6.60 ≤ 6.80 Seg	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	> 6.80 Seg	3.0 Pontos
TESTE RESISTÊNCIA – HIIT-SDS (17 Metros)			
MUITO BOM	APTO	15 Repetições	10.0 Pontos
BOM	APTO	13 - 14 Repetições	8.0 Pontos
SATISFATÓRIO	APTO	10 - 12 Repetições	6.0 Pontos
INSATISFATÓRIO	INAPTO	< 10 Repetições	3.0 Pontos

ARTIGO 8 – PROVA ESCRITA INGLÊS (PEI)

1. Para efeitos classificativos o número mínimo de provas escritas de língua inglesa está descrito abaixo:
 - A) Categoria C5: 3 (Três)
 - B) Categoria C5CORE: 2 (Duas)
 - C) Categoria AAC5P: 3 (Três)
2. A pontuação a atribuir na classificação final será calculada através de média aritmética sobre as pontuações obtidas nas avaliações ao longo da época;

3. A prova terá uma cotação entre 0-10 pontos;
4. A não realização da prova reportará em 0 (Zero) pontos;

ARTIGO 9 – PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR

1. Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um árbitro por órgão disciplinar da AFVC a penalização será aplicada diretamente na classificação final (PN), segundo as indicações abaixo:

- A) **Advertência:** Penalização 0,005
- B) **Repreensão:** Penalização 0,025
- C) **Suspensão até 30Dias:** Penalização 0,25
- D) **Suspensão Superior a 30Dias:** Penalização 0,50

As Penalizações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final. Em caso cumulativo será aplicado diretamente na classificação final o valor total da soma.

ARTIGO 10 – PENALIZAÇÕES POR DISPENSAS

1. Com efeitos classificativos serão aplicadas penalizações variáveis com o número de dispensas introduzidas na plataforma score e/ou qualquer outro meio, independentemente de ser ou não cumprido o prazo/procedimento, de acordo com os dados abaixo:
 - A) **Entre 0 (Zero) e 5 (Cinco) dispensas:** Sem penalização;
 - B) **Entre 6 (Seis) e 10 (Dez) dispensas:** 0,05 penalização;
 - C) **11 (Onze) ou mais dispensas:** 0,1 penalização;
2. As Penalizações descritas serão atribuídas diretamente na classificação final.

ARTIGO 11 – DETERMINAÇÃO AVALIAÇÃO FINAL

1. A avaliação final (AF) é obtida de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{C5P / C5CORE / AAC5P: } (AD/n) * 0,70 + TF * 0,125 + PE * 0,125 + PEOL * 0,025 + PEI * 0,025 + BA - PN$$

$$\text{RESTANTES CATEGORIAS: } TF * 0,4 + PE * 0,5 + PEOL * 0,1 + BA - PN$$

Em que:

AD: Somatório das avaliações de desempenho em competição (*já aplicado coeficiente do observador*)

n: Número de jogos avaliados

TF: Pontuação obtida nos testes físicos

PE: Pontuação obtida nos testes escritos presenciais

PEOL: Pontuação obtida nos testes escritos on-line

PEI: Pontuação obtida nos testes escritos língua inglesa

BA: Somatório das bonificações

PN: Somatório das penalizações

ARTIGO 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para efeitos classificativos, todos os árbitros e árbitros assistentes dos quadros distritais têm obrigatoriamente de realizar testes físicos e escritos sob a égide do CA da AFVC, de acordo com o presente documento;
2. As provas realizadas na 1.ª ARA, para efeitos da subcategoria C5CORE, servirão de seleção e concomitantemente serão aplicadas na classificação final;
3. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o CA da AFVC é considerado como última instância;
4. Qualquer reclamação sobre classificação dos testes escritos e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 2 dias úteis após a receção da notificação. Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão por via eletrónica;
5. A falta de comparência a qualquer prova classificativa, nas datas pré-estabelecidas pelo CA, implica a penalização direta de 0,50 pontos na classificação final, assim como a atribuição de 0

- (zero) pontos em todas as provas;
6. Nos casos em que se verifique o ponto acima, os resultados da prova de repetição validam unicamente a aptidão;
 7. Para efeitos de reclamação de pontuação atribuída pelo observador no relatório técnico terão obrigatoriamente os árbitros/árbitros assistentes que fornecer ao CA o ficheiro vídeo (sem qualquer edição) que contenha o jogo na íntegra, desde a entrada das equipas no terreno de jogo até à saída de todos os intervenientes, em ambas as partes do jogo, e que a qualidade das imagens seja aprovada pelo CA da AFVC;
 8. Relativamente ao ponto acima o CA da AFVC é última e única instância decisória sobre eventuais alterações de notas atribuídas pelo observador;
 9. O CA tem autoridade para solicitar parecer à CAV e alterar nota do relatório técnico de observação, mediante vídeo integral do jogo;
 10. Para efeitos do ponto acima é o CA instância decisória final;
 11. Para efeitos de atuação são contabilizadas as Provas Físicas (PF) e as Provas Escritas Presenciais (PEP);
 12. O árbitro que na prova escrita presencial obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos ou nas provas físicas não as conclua nos tempos/distâncias exigidas ou não compareça à convocatória sem justificação devidamente comprovada e aceite pelo CA é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação nas competições oficiais até prestar novas provas;
 13. Qualquer árbitro que nas provas de repetição volte a não obter a pontuação mínima exigida no teste escrito, assim como os tempos/distâncias mínimos exigidos nas provas físicas, não as conclua ou não compareça à convocatória fica impossibilitado de ser nomeado para qualquer jogo das provas oficiais AFVC até realização de novas provas;
 14. Não poderá realizar as provas físicas o árbitro que tenha entregue atestado médico e o mesmo se mantenha válido no dia das provas físicas. A validade poderá ser revogada através da entrega de declaração de alta médica entregue até ao início das provas;
 15. A não comprovação/validação de lesão/impedimento (incluindo eventuais documento(s) justificativos de suporte), implica a atribuição da menção de “INAPTO” à prova física. Qualquer documento ou justificação terá de ser aceite e validado pelo CA da AFVC;
 16. Para efeitos classificativos os árbitros e árbitros assistentes poderão ser observados em

- qualquer jogo das competições Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados organizadas pelo Associação de Futebol de Viana do Castelo e/ou Inter-Distritais;
17. O árbitro que no final da época não tenha os elementos mínimos classificativos de acordo com as presentes normas, ficará *Sem Classificação* na pauta final determinando a sua descida de categoria independentemente do motivo;
18. A descida de categoria poderá não ocorrer exclusivamente por decisão do CA;
19. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa e atribuição de classificação final de INAPTO;
20. Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes critérios para desempate, pela ordem descrita:
- 1.º - Critério da idade mais baixa;
 - 2.º - Critério de maior antiguidade na categoria;
 - 3.º - Critério de maior número de jogos na época (*Terá a classificação mais alta o árbitro ou árbitro assistente com maior número de jogos realizados na época*)
21. A pauta da classificação final será apresentada com valores arredondados a 3 (três) casas decimais;
22. As presentes normas poderão ser alteradas em circunstâncias excecionais relacionadas com saúde pública, catástrofes naturais ou outros fenómenos de consequências semelhantes que impactem direta ou indiretamente no modelo definido previamente. A única entidade com poder de implementação desta decisão é o CA.

ARTIGO 13 – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos do presente documento serão decididos pelo CA, de acordo com as suas competências regulamentares.

Pel' O Conselho de Arbitragem,



(Fernando Alves Costa Lima - Presidente)